

Institui o Dia Nacional da Santa Dulce dos Pobres.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituído o Dia Nacional da Santa Dulce dos Pobres, primeira santa brasileira, a ser celebrado anualmente no dia 13 de agosto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 1 4 8 8 7 5 2 6 6 0 0 \*